Lei nº 511, de 9 de Janeiro de 1.964.

Dispõe sobre crédito especial para pagamento de materiais e mão de obras ao término do Paço Municipal.

Eu, Lberminio Lalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de materiais e mão de obra para a conclusão do prédio da Prefeitura.

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 9 de Janeiro de 1.964.

a) Lberminio Lalla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal e
afixada por Edital, no
lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 9 de Janeiro de 1.964.
a) Waray Rodrigues Alves
Secretário.

Lei Nº 512, de 30 de Janeiro de 1964.

Abre crédito de Cr.$. 360.000,00
para pagamento de Aposen-
tadoria do sr. Pedro Barbieri.

Eu, Lberminio Lalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º) – Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de proventos da aposentadoria, no corrente exercício de 1.964 ao funcionario aposentado senhor Pedro Barbieri.